



# PARECER TÉCNICO

Processo  
26250/2014

Pag.: 102

## ÁGUA SUPERFICIAL

<b>Processo: 26250/2014</b>		<b>Protocolo: 0897601/2017</b>					
<b>Dados do Requerente/ Empreendedor</b>							
<b>Nome:</b>	Bioenergética Vale do Paracatu S.A.	<b>CPF/CNPJ:</b> 08.793.343/0001-62					
<b>Endereço:</b>	Rodovia MG 181, estrada da Fazenda São Geraldo						
<b>Bairro:</b>	Zona Rural	<b>Município:</b> JOÃO PINHEIRO					
<b>Dados do Empreendimento</b>							
<b>Nome/ Razão Social:</b>	FAZENDA TRÊS RIOS, SANTA RITA, OLHOS D'ÁGUA, PORTO MARINHEIRO, SANTA ROSA, INHUMAS		<b>CPF/CNPJ:</b> 08.793.343/0001-62				
<b>Endereço:</b>	Rodovia MG 181, estrada da Fazenda São Geraldo						
<b>Distrito:</b>	ZONA RURAL	<b>Município:</b> JOÃO PINHEIRO					
<b>Dados do uso do recurso hídrico</b>							
<b>PGRH:</b>	SF7: Bacia do rio Paracatu	<b>Curso D'água:</b> RIO VERDE					
<b>Bacia Estadual:</b>	Rio Paracatu	<b>Bacia Federal:</b>	Rio São Francisco				
<b>Latitude:</b>	17°11'20"	<b>Longitude:</b>	46°12'12"				
<b>Dados enviados</b>							
<b>Área drenagem (km²):</b>	1066,2	<b>Q<sub>7,10</sub> (m³/s):</b>	2,721	<b>Q solicitada (m³/s):</b>	0,191		
<b>Cálculo IGAM</b>							
<b>Área drenagem (km²):</b>	1054,3341	<b>Rendimento específico (L/s.km²):</b>		1,50			
<b>Q<sub>7,10</sub> (m³/s):</b>	1,4234	<b>50%Q<sub>7,10</sub> (m³/s):</b>	0,7117	<b>Qdh (m³/s):</b>			
<b>Porte conforme DN CERH nº 07/02.</b>		<b>P</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>M</b>	<input type="checkbox"/>	<b>G</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Finalidades</b>							
Irrigação							
* Área da Propriedade Apta Para Irrigação (ha) -> 1550							
* Área Irrigada (ha) -> 700							
* Culturas Irrigadas -> CANA DE AÇÚCAR							
* Método de Irrigação -> SUPERFÍCIE							
* Tipo de Irrigação -> PIVÔ CENTRAL							
* Horas/dia -> 24							
* Dias/mês -> 30							
* Meses/ano -> 6							
<b>Modo de Uso do Recurso Hídrico</b>							
1 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)							
<b>Uso do Recurso hídrico implantado</b>	<b>Sim</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b>	<input type="checkbox"/>			

<b>Dados da Captação</b>												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Vazão Solicitada(m³/s)</b>	0	0	0	0	0,191	0,191	0,191	0,191	0,191	0,191	0	0
<b>Dia/ Mês</b>	0	0	0	0	31	30	31	31	30	31	0	0
<b>Horas/Dia</b>	0	0	0	0	23:11	23:57	23:11	23:11	23:57	23:11	0	0
<b>Volume(m³)</b>	0	0	0	0	494166,66	494040,6	494166,66	494166,66	494040,6	494166,66	0	0



## PARECER TÉCNICO

### ÁGUA SUPERFICIAL

<b>Observações:</b>	Vinculado ao P.A. COPAM nº 90099/2004/010/2015
<b>Condicionantes:</b>	

#### *Análise Técnica/Jurídica*

Considerando que a empreendedora Bioenergética Vale do Paracatu S.A., CNPJ 08.793.343/0001-62, requereu renovação da portaria de outorga nº 3096/2009, por meio do processo de outorga nº 26250/2014, para continuar executando captação de água superficial no curso de água denominado Rio Verde, no empreendimento Fazenda Três Rios, Santa Rita, Olhos D'Água, Porto Marinheiro, Santa Rosa, inhumas, no município de João Pinheiro;

Considerando que a equipe técnica desta Superintendência analisou tal processo de outorga e se manifestou por meio do parecer técnico – protocolo SIAM nº 01300499/2016 – com sugestão de INDEFERIMENTO devido a falta de apresentação de informações complementares essenciais a análise;

Considerando que no dia 05 de janeiro de 2017 foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais a Portaria de Outorga nº 041/2017 comunicando o INDEFERIMENTO do mencionado processo de outorga;

Considerando que no dia 25 de janeiro de 2017 foi formalizado, nesta Superintendência com número de protocolo R0027176/2017, pedido de reconsideração referente a tal publicação citada acima;

Considerando o pedido de reconsideração foi formalizado de forma tempestiva, conforme estabelece o artigo 18 da Portaria IGAM n/ 49/2010;

Considerando que o empreendedor alega em sua defesa – pag. 49 – que se comprometeu a instalar projeto de captação e, ainda, cumprir condicionantes, porém por dificuldades financeiras pela qual atravessa o empreendimento até o presente momento **não conseguiu** atender os projetos e as condicionantes vinculadas à mencionada outorga, vejamos:

*“ii. Por conta da mencionada outorga, a BEVAP comprometeu-se a instalar projeto de captação e, ainda, cumprir condicionantes, dentre elas, instalar, no ponto de captação, medidor de vazão captada, o que demandou altos investimentos. Em face das dificuldades financeiras decorrentes da quebra das últimas safras e dos baixos preços a época do açúcar e do etanol, e, ainda, por conta do alto endividamento com os fornecedores, não foi*



# PARECER TÉCNICO

Processo.  
26250/2014

Pag.: 103

## ÁGUA SUPERFICIAL

possível, até o presente momento atender os projetos e as condicionantes vinculadas à mencionada outorga." Grifo nosso

Considerando, ainda, que no seu pedido de reconsideração o empreendedor não apresentou nenhuma informação relativa ao que foi solicitado por meio dos OF/SUPRAMNOR/nº. 2594/2015 e OF/SUPRAMNOR/nº. 1014/2016, alegando apenas o motivo pelo não cumprimento e pedindo mais 24 (vinte e quatro) meses para efetivar o cumprimento das condicionantes – pag. 51 – vejamos:

*"Diante disso, reiterando que as ampliações das atividades agrícolas e industriais da Companhia são necessárias e fundamentais para viabilizar as suas atividades operacionais e visando a implantação do projeto acima mencionado, requer seja reconsiderado o indeferimento do pedido de renovação do Outorga objeto da Portaria nº 03096/2009 e do Processo de Outorga nº 26250/2014, bem como lhe concedido um prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses para que, nesse período, possa efetivamente cumprir os projetos e as condicionantes compromissadas na referida Portaria de Outorga, objeto da renovação, bem como obter as devidas licenças e autorizações necessárias." Grifo nosso*

Assim, esta Superintendência, por meio de sua equipe técnica, sugere a manutenção do INDEFERIMENTO do Processo de Outorga nº 26250/2014 conforme publicação de Portaria de Outorga nº 041/2017, e a NOTIFICAÇÃO ao respectivo empreendedor da necessidade de novo pedido de outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Responsável Técnico pelo Empreendimento	Adiane Pereira de Souza		
	CREA-MG 147833/D		
Zelvânio Santiago da Silva Analista Ambiental SUPRAM NOR	1251880-9		15/08/2017
	MASP	RÚBRICA	DATA

Zelvânio Santiago da Silva  
Analista Ambiental  
SUPRAM NOR - MASP 1251880-9

De acordo, em 07/11/2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas

